

## Como apoiar a ampliação da geração distribuída no país

*NEVES, Livia. "Como apoiar a ampliação da geração distribuída no país". Brasil Energia. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.*

A Absolar apresentou ao Ministro de Minas e Energia, Moreira Franco, propostas para ampliar a geração distribuída solar fotovoltaica no Brasil, em audiência na última segunda-feira (13/08). Apesar do crescimento constante da modalidade, o número de instalações é ínfimo diante do potencial existente. Das mais de 83 milhões de unidades consumidoras existentes no país, menos de 37 mil, o equivalente a 0,04%, possuem sistema de geração distribuída fotovoltaica.

De acordo com o presidente executivo da associação, há três esferas nas quais o ministério pode atuar, direta ou indiretamente, para aumentar a proporção de geração distribuída entre as unidades consumidoras no país:

- **Modelo de contrato de venda para distribuidoras**

Desde 2004, a lei brasileira (lei nº 10.848) prevê que distribuidoras contratem energia diretamente de pequenas usinas de propriedade dos consumidores. Algumas das usinas mais antigas do tipo, atualmente enquadradas no sistema de compensação de créditos da mini e microgeração distribuídas, chegaram a ser remuneradas pela energia injetada na rede, caso da granja Colombari, que gera através do biogás, em projeto desenvolvido com apoio da própria Copel.

Em 2015, foi estabelecido (lei nº 13.203) que as negociações deveriam ser guiadas por um preço anual de referência. Em fevereiro deste ano, o MME publicou valores específicos por fonte (portaria nº 65), estabelecendo um teto de R\$ 446/MWh para a fotovoltaica – os valores ficam acima dos praticados em leilões, já que os projetos distribuídos têm custos diferentes, sem os mesmos ganhos de escala.

O que a Absolar sugere é que o MME, em interlocução com a Aneel, estabeleça agora um modelo de contrato, estabelecendo, por exemplo, prazos e obrigações, para que as distribuidoras e os consumidores tenham segurança jurídica em possíveis negociações. O tema deve ser regulamentado pela Aneel.

“Há essa conjuntura (de demanda baixa das distribuidoras), a nossa preocupação é estrutural. É importante até para criar um novo mercado, que incentivaria a regionalização da geração, com mais autonomia entre regiões”, comenta o presidente da associação, Rodrigo Sauer.

- **Edificações**

Outro tema que pode ser reforçado pelo ministério é a adoção de sistemas fotovoltaicos em prédios públicos. MME e Aneel já tem sistemas próprios, mas o potencial é grande nos demais edifícios do governo público, principalmente englobando as esferas estaduais e municipais. “Incentivamos as instituições a mapearem gastos, unidades consumidoras. Em muitos casos, principalmente dos municípios, é preciso começar do zero”, observa Sauer.

Uma das sugestões da Absolar é que a universalização da energia, através da expansão Programa Luz Par Todos, de responsabilidade do MME, também explore a geração solar distribuída fotovoltaica. Na visão da instituição, há possibilidade de redução de custos do programa, que banca a geração diesel para atender algumas das comunidades isoladas, através da CCC, encargo pago por todos os consumidores.

Programas de habitação social também podem ser vetores para o crescimento da modalidade. No final de 2017, o Ministério do Planejamento publicou portaria que autoriza os novos imóveis do programa federal Minha Casa Minha Vida a instalar sistemas de energia solar – podendo ser fotovoltaicos ou para aquecimento.

- **Financiamento e tributação**

Com poucas opções de crédito incentivado para pessoas físicas, o financiamento é um dos principais entraves para a expansão da geração distribuída. A Absolar sugere que o MME poderia apoiar a publicidade das linhas existentes – após encerrar a linha Fundo Clima recentemente, o BNDES prepara uma nova linha que poderá apoiar pessoas físicas na aquisição dos sistemas, com repasses realizados tanto por bancos públicos quanto privados.

Além disso, também contribuiria para o aspecto financeiro dos projetos a atualização do desconto de PIS e Cofins incidente sobre a geração distribuída, instituído pela lei 13.169, que atualmente só vale para projetos enquadrados na resolução 482 da Aneel de 2012, ou seja, com até 1 MW e instalados na própria unidade consumidora. A resolução 687 de 2015 ampliou as configurações de sistemas que poderiam ser enquadrados, com até 5 MW e longe das unidades que recebem os créditos, mas estes ainda não contam com o desconto.

### **Atualização da regulação**

A Aneel está discutindo uma segunda atualização da regulamentação da geração distribuída e do sistema de compensação da energia gerada. De acordo com Sauer, porém, esse tema não foi discutido na reunião com o ministério nesta semana. A consulta pública recebeu sugestões divergentes, principalmente em relação ao tratamento dado às modalidades de geração fora da unidade consumidora.